

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI MUNICIPAL N°. 841/2010 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

"Autoriza a concessão de abono aos profissionais de ensino."

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos professores do ensino básico, especialistas em educação do ensino básico, com atuação em Escolas Municipais, assim classificados pela Lei Federal do FUNDEB, inclusos na cota dos 60% (sessenta por cento), um abono fixo mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais), durante os meses de fevereiro a julho de 2010.

Art. 2°. Para atender as despesas desta Lei, será utilizada dotação orçamentária existente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 10 de fevereiro de 2010.

WALDINEI CHYCARELI DE ANDRADE Prefeito Municipal